



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SCI Nº. 003/2010

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO PAGAMENTO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que preceitua o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 646/2007 de 12 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Em observância aos ditames legais vigentes, em especial ao art. 32, I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 45/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Sistema de Controle Interno Municipal, resolve estabelecer, sob pena de responsabilidade o cumprimento do que a seguir se apresenta:

Art. 1º O pagamento de despesas geradas pelos entes públicos municipais, dar-se-á exclusivamente por via bancária, mediante a utilização de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível e/ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, cujos créditos deverão efetivar-se em conta corrente ou bancária de titularidade do credor/beneficiário.

Art. 2º Nos casos excepcionais, em que se faça necessário o pagamento através de cheque nominativo ao credor/beneficiário, o mesmo deverá ser acompanhado de justificativa exarada pelo ordenador da despesa, assim como da anuência mediante assinatura, do responsável pelo Sistema de Controle Interno. A inexistência de nexos causal e técnico justificador serão tomados por irregularidade material.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 3º Os responsáveis pela contabilidade, compras, prestação de contas, tesouraria e controle interno zelarão pela fiscalização da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados, que não se enquadrem nas características de despesas miúdas e de pronto pagamento realizadas por intermédio de adiantamentos, nas hipóteses expressamente estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº. 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como os processos de pagamento decorrentes de suprimento de fundos, ressarcimento e /ou reembolso.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 15 de outubro de 2010.

Roseli Lewiske Rocha

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Dec. 2674/2009

José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: *19*

PÁGINA: *21.10.2010*

Edição 10.491